



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual sobre o vencimento-padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Passa Quatro e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede revisão geral anual sobre o vencimento-padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre o vencimento padrão dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Passa Quatro, sem distinção de índices, sendo:

I – 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), a título de revisão geral anual, em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

II – 0,43% (quarenta e três centésimos por cento) a título de aumento real.

§1º O reajuste ora concedido estende-se aos proventos de aposentadorias e pensões, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

§2º O reajuste concedido no caput deste artigo não se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica, tendo em vista tratar-se de categoria vinculada a piso salarial nacional específico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Passa Quatro, 31 de janeiro de 2018.

**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal

**Vinícius Pereira Amorim Mota**  
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	17 / 2018
Data	05 / 02 / 18
Rubrica	

